

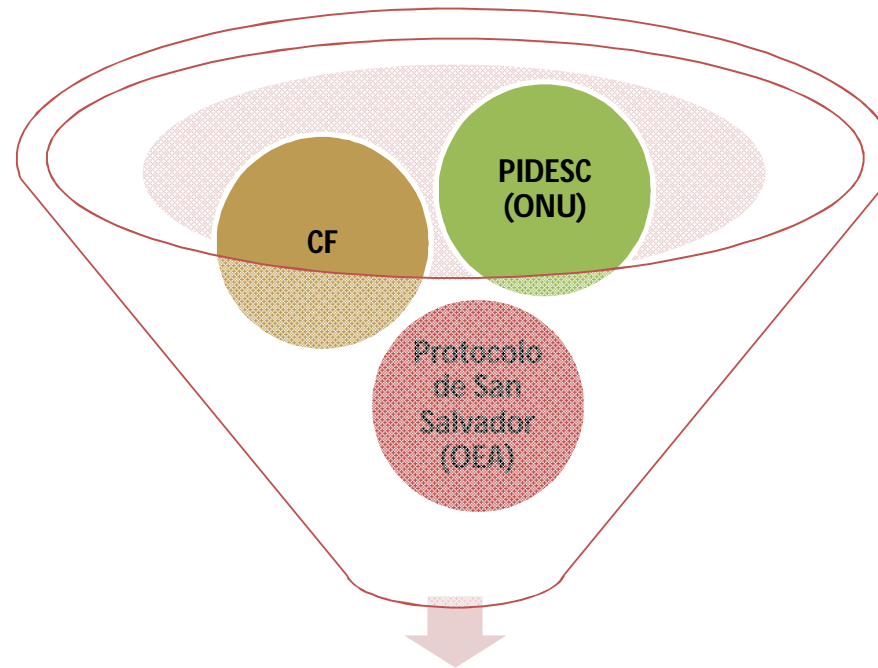
Rubens Naves • Santos Jr • Hesketh

Escritórios Associados de Advocacia

Projeto de Lei de Responsabilidade Educativa

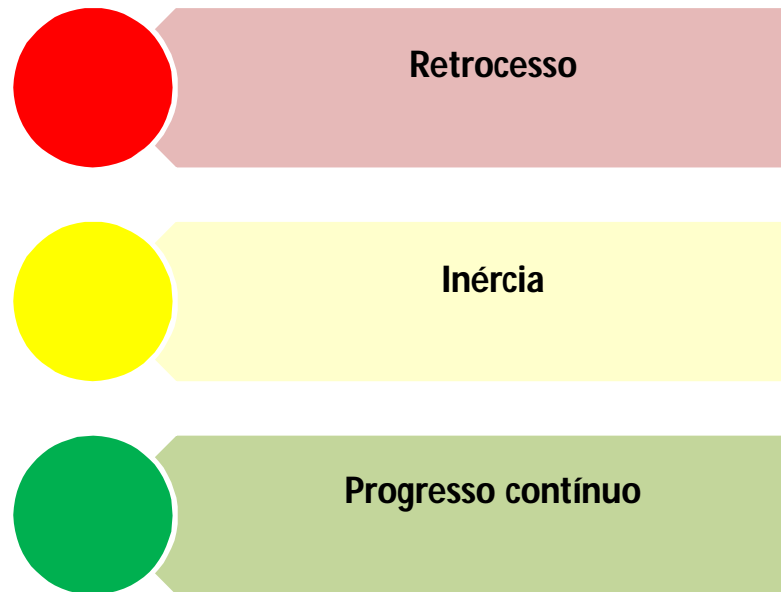
Alessandra Gotti
Sócia de Hesketh Advogadas

O compromisso com o resultado



**Dever de implementação progressiva +
Proibição do retrocesso social**

Monitoramento de resultados



Legislação atual e seus limites

Lei nº 8.429/1992
(Ato de Improbidade contra
Administração Pública)

- Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício (art. 11) – perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 3 a 5 anos, multa de até 100 vezes a remuneração, dentre outras

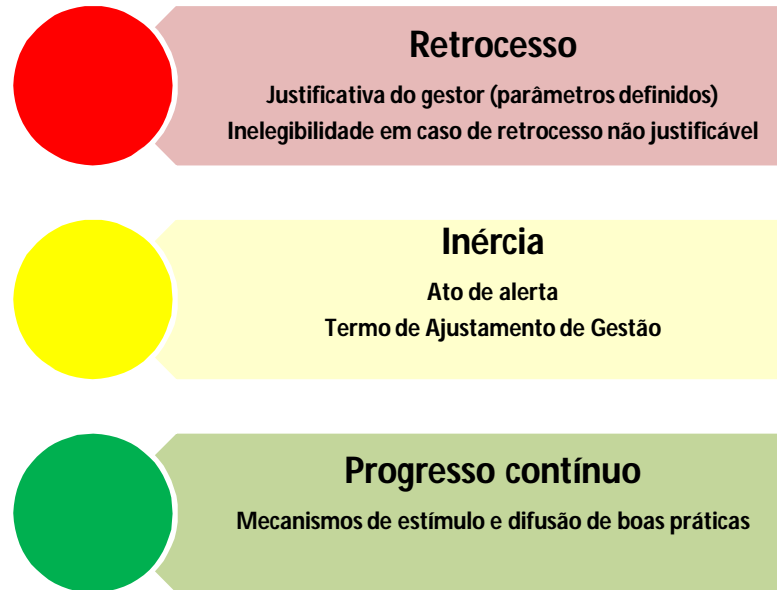
Lei nº 1.079/1950
(Crime de Responsabilidade - Pres.
República, Ministros de Estado,
Governadores e Secretários)

- Atentar contra o Exercício dos direitos sociais (art. 4º, III) e violar os direitos sociais (art. 7º, nº 9) – perda do cargo com inabilitação até 5 anos

Decreto-lei nº 201/1967
(Crime de Responsabilidade dos
Prefeitos e Vereadores)

- Desviar ou aplicar indevidamente rendas ou verbas públicas (art. 1º, III – crime de responsabilidade) – perda do cargo e inabilitação por 5 anos
- Omitir-se ou negligenciar na defesa de direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura (art. 4º, VII – infração político administrativa) – cassação do mandato

Contribuição da LRE: modulação de consequências





Rubens Naves • Santos Jr • Hesketh

Escritórios Associados de Advocacia

Obrigada!

apg@rnaves.com.br